

PROJETO DE LEI Nº 42, de 01 de fevereiro de 2023.

Institui o Programa de Apoio à Construção e Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos no Município de Itabirito/MG.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio à Construção e Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos no Município de Itabirito/MG.

§ 1º - O Programa a que se refere o caput terá por finalidades precípua:

- I. propiciar melhor acessibilidade, com implantação e revitalização das calçadas e passeios públicos, de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente de suas possíveis limitações físicas;
- II. contribuir para o embelezamento da cidade;
- III. colaborar com a limpeza urbana e a higiene pública;
- IV. promover políticas públicas urbanísticas sustentáveis e voltadas para o bem estar da população.

§ 2º - O Programa de Apoio à Construção e Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos se dará de modo compartilhado entre o proprietário do terreno interessado e o Executivo Municipal, bem como deverá atender aos requisitos impostos pelo Município, por meio de diretrizes técnicas a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

§ 3º - Os interessados em aderir ao programa deverão efetuar, na forma regulamentar, um pedido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itabirito, do qual conste:

- I. nome do proprietário do imóvel a ser beneficiado e cópia de documentação de identificação do mesmo;
- II. cópia de documento que comprove, inequivocamente, a propriedade e/ou posse do imóvel em nome do cidadão requerente;
- III. registros fotográficos da atual situação da calçada/passeio a ser revitalizada, sempre que possível.

Art. 2º - A título de apoio/incentivo para o Programa, o Município fornecerá, em regime de parceria:

- I. fornecimento de concreto para a construção/revitalização da calçada/passeio;
- II. fornecimento de transporte do concreto destinado à execução da obra.

Art. 3º - A contratação de mão-de-obra ficará sob a responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel, eximindo-se o Poder Executivo Municipal da responsabilidade técnica pela obra.

Art. 4º - O proprietário do terreno que, por decorrência de construção, ampliação ou adequação de seu imóvel, vier a acarretar danos às calçadas e/ou passeios públicos onde já



tenham sido efetuadas as melhorias previstas nesta lei, deverá arcar com as despesas de recuperação daqueles.

Art. 5º – O proprietário do imóvel deverá seguir as regulamentações cabíveis, principalmente no tocante às exigências técnicas para a correta execução das obras nos passeios/calçadas, nos termos dos parâmetros urbanísticos do Município de Itabirito, contemplando a acessibilidade do mesmo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em conformidade com os recursos orçamentários vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 01 de fevereiro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, art. 16, incisos I e II, DECLARO que o projeto de lei em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com valor estimado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Itabirito, 03 de fevereiro de 2023



DÉBORA FRANCISCA COSTA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento



Rane Curto Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que *"institui o Programa de Apoio à Construção e Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos no Município de Itabirito/MG"*.

Através do presente Projeto de Lei propõe-se instituir uma parceria entre a Prefeitura e os munícipes, de forma que o município possa fornecer o concreto necessário à realização das obras de adequação, bem como orientação, quando necessária, para meios de acesso destinados às pessoas com deficiência – enquanto o proprietário, em contrapartida, ficará responsável pela contratação da mão-de-obra necessária.

Há que se ter em conta que diversas vias de nosso Município não possuem calçadas nos passeios públicos ou possuem-nos em más condições de utilização pelos pedestres – o que dificulta, sobremaneira, o deslocamento dos transeuntes, principalmente em dias chuvosos.

Assim, a melhora na infraestrutura urbana, através da construção e padronização das calçadas/passeios do Município, visa melhorar as condições de acesso, mobilidade e trafegabilidade dos pedestres - em especial dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Além do mais, tem-se que tais obras irão contribuir muito para o aspecto paisagístico e urbanístico de nosso Município, garantido segurança e conforto aos pedestres, bem como promovendo a valorização dos imóveis.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
ITABIRITO

GABINETE

Itabirito, 01 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 051/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"institui o Programa de Apoio à Construção e Revitalização de Calçadas e Passeios Públicos no Município de Itabirito/MG"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 03/02/2023 HORA 17:42
Beth
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO